



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Manhuaçu, torna público, por meio do setor de Licitações, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Legislativo nº 10/2023, e demais normas aplicáveis, cujo objeto é a prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A Câmara Municipal de Manhuaçu manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O interessado deverá encaminhar o documento presente no Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação (modelo de proposta) devidamente preenchido para o e-mail: **licitacao@manhuacu.mg.leg.br**.

* INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 15/10/2024.

* FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/10/2024 às 23:59:59h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontra-se disponível no site da

Câmara Municipal de Manhuaçu no seguinte link: <http://cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, de 12h às 18h; através do e-mail licitacao@manhuacu.mg.leg.br ou do telefone (33) 3331-1740.

Câmara Municipal de Manhuaçu - MG, 15 de outubro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604

Assinado de forma digital por GILSON
CESAR DA COSTA:83763953604
Dados: 2024.10.15 13:32:45 -03'00'



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

A Câmara Municipal de Manhuaçu **manifesta interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, por meio do setor de Licitações, realizará Dispensa com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Legislativo nº 10/2023, e demais normas aplicáveis.

Informações a serem observadas pelo fornecedor

* ATENÇÃO: O presente questionário foi elaborado com o intuito de propiciar aos interessados o conhecimento de forma didática sobre as regras desta Dispensa. O conteúdo das respostas não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura deste Aviso e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada de todo o seu conteúdo.

Prazos	* Início do recebimento das propostas adicionais: 15/10/2024 * Fim do recebimento das propostas adicionais: 21/10/2024 às 23:59:59h
E-mail para o recebimento das propostas	O interessado deverá encaminhar o documento presente no Anexo II (modelo de proposta) devidamente preenchido para o e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br
O que será adquirido?	A descrição dos itens a serem adquiridos, incluindo a respectiva quantidade, encontra-se discriminada no Anexo IV deste Aviso.
Posso cobrar frete para realizar a entrega dos serviços?	Não. O valor do frete e outras despesas deverão estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
Há algum risco de eu fornecer o objeto e não receber:	NÃO EXISTE ESSE RISCO! O setor contábil do órgão já foi consultado e atestou que temos verba para adquirir todos os objetos em questão. Ademais, já foi separado todo o saldo necessário para fazermos o pagamento sem qualquer atraso.
Qual o prazo de vigência do contrato?	A contratação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.
Preciso encaminhar os documentos de habilitação junto com a proposta?	Não. Os documentos de habilitação só serão exigidos do fornecedor melhor classificado dentre aqueles que apresentaram proposta (Lei 14.133, Art. 7º).
Onde sano minhas dúvidas?	Esclarecimentos às licitantes serão prestados por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br ou por petição protocolada na Câmara Municipal, pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
Outras	* Não se trata de licitação exclusiva para ME/EPP; * ME/EPP/Equiparada <u>tem preferência</u> ;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Extintores existentes no órgão			
Modelo	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado Total
EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	11	R\$ 67,50	R\$ 742,50
EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	25	R\$ 50,75	R\$ 1.268,75
MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			R\$ 2.956,25



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Bem/Serviço	Quant.
RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	13
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	11
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	25
TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	8

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação dos fornecedores interessados na presente dispensa se dará mediante envio de proposta, devidamente preenchida, no endereço de e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br
- 2.2. São **impedidos de participar** da presente dispensa aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas no Art. 9, §§ 1º e 2º, e Art. 14, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021;
 - 2.2.1. É expressamente vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inc. IV).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre esta Dispensa poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153.
 - 3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados/protocolados até as 12:00 h (doze horas/meio dia) do dia útil anterior ao prazo final de recebimento das propostas.
 - 3.1.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no PNCP, no site <https://www.manhuacu.mg.leg.br>, no link correspondente a este aviso (<http://cmmanhuacu-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>), ficando acessíveis a todos os interessados.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço orçado pela Administração, **haverá a negociação de condições mais vantajosas.**
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.3. Com vistas ao Princípio da Economicidade, a Administração poderá iniciar negociação com o primeiro colocado ainda que sua proposta atenda ao previamente estipulado.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, encaminhados, em formato digital, por meio de e-mail, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação.**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- 4.7. Na referida oportunidade, depois de solicitado pela Agente de Contratação, deverá encaminhar os “Documentos Complementares” a proposta final readequada com o VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA (deve ser preenchido o valor unitário e valor total).
- 4.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;**
 - 4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.**
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.
- 4.12. **Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante que oferecer melhor proposta, devendo ser encaminhados no e-mail licitacao@manhuacu.mg.leg.br, em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Agente de Contratação.**
- 4.13. Os documentos a serem solicitados e as normativas aplicáveis encontram-se dispostas no Termo de Referência.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 5.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5. **O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano** contado da assinatura do contrato, **prorrogável**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Há de ser observado dos ditames delineados pela Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange a aplicação e processamento das sanções e penalidades que se sujeitam o contratado

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.2. Os horários estabelecidos em quaisquer disposições desse aviso observarão o horário de Brasília-DF.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

- 7.3. **No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 7.4. **As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 7.5. **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.**
- 7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 7.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I. Orçamento Estimado Consolidado;
 - b) ANEXO II. Termo de Referência;
 - c) ANEXO III. Estudo Técnico Preliminar com seus anexos;
 - d) ANEXO IV. Modelo de Carta Proposta (para envio no e-mail informado)
 - e) ANEXO V. Declarações conjuntas (*habilitação de fatos impeditivos e condições de habilitação; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, reserva de cargos*).
 - f) ANEXO VI. Modelo de procuração (usar caso os documentos sejam assinados por pessoa que não tem poderes pelo ato constitutivo da empresa, sendo, os poderes, assim, outorgados através de procuração).
 - g) ANEXO VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - h) ANEXO VIII. Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final (para encaminhar a proposta final depois de eventuais ajustes decorrentes da negociação com a Agente de Contratação).
 - i) ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Manhuaçu, 15 de outubro de 2024.

Gílson César da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

**GILSON CESAR DA
COSTA:83763953
604**

Assinado de forma digital
por GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604
Dados: 2024.10.15
13:32:14 -03'00'

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO – PESQUISA DE PREÇO
 Data base: 25/09/2024.

PESQUISA DE PREÇO CONSOLIDADA															
Item	Objeto/Serviço	Und.	Qtd.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		PNCP		PAINEL DE PREÇOS		MEDIANA	
				V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total
1	RECARGA EXTINTOR AP 10 l A- ÁGUA PRESSURIZADA	Und	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00	R\$ 40,00	R\$ 520,00	R\$ 45,00	R\$ 585,00			R\$ 45,00	R\$ 585,00	R\$ 45,00	R\$ 585,00
2	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	Und	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00	R\$ 65,00	R\$ 715,00	R\$ 55,00	R\$ 605,00			R\$ 70,00	R\$ 770,00	R\$ 67,50	R\$ 742,50
3	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	Und	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00			R\$ 51,50	R\$ 1.287,50	R\$ 50,75	R\$ 1.268,75
4	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	Und	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 29,50	R\$ 236,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00	R\$ 20,84	R\$ 166,72			R\$ 45,00	R\$ 360,00
	TOTAL				R\$ 3.870,00		R\$ 2.571,00		R\$ 2.800,00						R\$ 2.956,25

- Os dados das empresas consultadas na etapa de pesquisa de preço não serão divulgados nessa etapa de publicação do Aviso para convocação de propostas adicionais, a fim de garantir a integridade do certame e não haver violação a competitividade. Após a homologação da contratação, serão disponibilizados os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o aviso de dispensa de licitação e seus anexos, com esteio no art. 54, §3º da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Anexo II - Termo de Referência



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.4. Serviço de recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Bem/Serviço	Quant.
RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	13
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	11
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	25
TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	8

1.5. O(s) objetos(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto demonstrada a vantajosidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apensado a este Termo de Referência.

4.2. A presente demanda encontra previsão no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo as razões que justificam seu seguimento descritos em campo específico nos Estudos Preliminares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘c’)

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, consoante exigência do art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Da classificação do objeto

3.0. O bem/serviço que se visa adquirir classifica-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e em ato convocatório, conforme preconiza o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Federal e em conformidade com o art. 5º das Leis n.º 14.133/2021, 12.187/2009 e 12.305 /2010, bem como observar o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

Vistoria

- 3.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado aos possíveis fornecedores a realização de vistoria no local de execução dos serviços.
- 3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de indenidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

- 3.6. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

- 3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o baixo risco e valor do objeto, bem como que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

Vigência do Contrato

- 3.8. 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por interesse das partes e em observância ao estipulado no art. 106, 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Forma de fornecimento

- 4.1. A realização do serviço será dividida em duas etapas:
 - 4.1.1. **Primeira Etapa:** Será realizada a coleta de metade dos extintores e mangueiras discriminados no item 1 deste Termo, devendo o fornecedor executar o serviço e providenciar a entrega dos objetos para, posteriormente, executar a segunda etapa;
 - 4.1.2. **Segunda Etapa:** Será realizada a coleta dos extintores e mangueiras não contemplados no item acima (metade restante), executado o serviço e entregue os objetos;
 - 4.1.3. A divisão acima disposta se justifica ante a inviabilidade de a Casa Legislativa ficar desabastecida, isto é, não gozar dos meios necessários ao enfrentamento de eventual incêndio ou demanda que exija a presença de extintores e mangueiras de hidrante.
- 4.2. Prazo de execução:
 - 4.2.1. Para a realização de cada etapa acima o fornecedor terá 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do fiscal do contrato;
 - 4.2.2. A dilação de prazo está condicionada a prévia justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

Local e horário de entrega

- 4.3. Os objetos devem ser coletados e, após a execução, entregues, pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, situada na R. Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

- 4.4. O serviço de recarga de extintores e teste de mangueiras deve ser executado pela contratada em seu estabelecimento próprio.
 - 4.4.1. A Contratada é a única responsável por fazer a coleta dos extintores e das mangueiras, bem como por entregá-los à Contratante no endereço acima informado.
- 4.5. Os objetos deverão ser entregues no prazo estabelecido, objetivando ainda a checagem e aprovação por parte da Contratante, por meio de servidor legalmente incumbido do encargo.

Materiais a serem disponibilizados

- 4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” e “g” da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.
- 5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que “regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021)

- 6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.5. A avaliação das entregas se baseará na verificação de atendimento às legislações e normativas vigentes, dos requisitos estabelecidos para o produto neste Termo de Referência e da entrega de todos os produtos previstos para a etapa.

Do recebimento

- 6.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo Gestor do Contrato mediante termo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

- 6.7. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da entrega dos produtos/prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.
- 6.8. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- 6.10. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 6.11. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante, nenhum custo adicional.
- 6.12. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.13. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- 6.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 6.15. **Os pagamentos serão efetuados em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da contratante dos produtos e/ou serviços**, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.
- 6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.17. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023**, que “dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços”.
- 6.18. **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária** quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.4. Considerando o art. 10, II do Decreto Legislativo nº 10, de 20 de julho de 2023, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”;
- 7.5. Considerando a sugestão aventada pela Equipe de Formalização e Planejamento quando na elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- 7.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Dos Documentos de Habilitação

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.7.8. Documento comprobatório de seus administradores: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG do sócio administrador, contendo CPF.
- 7.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.8.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão de débitos tributários, na forma da lei;
- 7.8.4. Prova de relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

- 7.8.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
 - 7.8.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;
 - 7.8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, posto que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)
- 7.9.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
 - 7.9.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.10. DECLARAÇÕES (Art. 63, I, IV, art. 67, VI c/c Art. 63, §3º e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10.1. ANEXO III. Declarações conjuntas - **obrigatórias** (habilitação de fatos impeditivos e condições de habilitação; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, reserva de cargos).
 - 7.10.2. ANEXO V. Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, **se for o caso**, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, em que conste expressamente a condição que será comprovada.
- 7.11. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 7.11.1. Conforme o previsto no art. 43, §1º e §2º da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado às microempresas as empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12. DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO
- 7.12.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.12.2. Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

7.12.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa.

7.12.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

8.4. A estimativa preliminar do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, consoante exigência do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

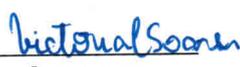
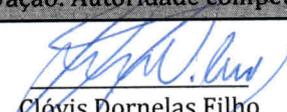
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos seguintes programas para 2024:

00101001.0103100012.001. 33903000000 - Ficha 0000008 - Material de Consumo
00101001.0103100012.001. 33903900000 - Ficha 0000011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manhuaçu/MG, 29 de agosto de 2024.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:
Anexo. Estudo Técnico Preliminar;

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento	
 Integrante Victória Carvalho Soares	 Integrante Carcelândia Dias Duarte Souza
Aprovação: Autoridade competente	
 Clóvis Dornelas Filho Diretor Geral da Câmara Municipal de Manhuaçu	



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar com seus respectivos anexos da etapa preparatória



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Requerimento de Compras da Diretoria Geral desta Casa Legislativa, a fim de subsidiar a realização de contratação com vista a garantir prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. A Câmara Municipal de Manhuaçu desempenha um papel vital como espaço de encontro e debate para a comunidade local. Com a presença regular de 17 Vereadores, 33 Servidores e uma variedade de Municípes comprometidos em participar ativamente dos assuntos locais e exercerem seus direitos democráticos, é evidente que a Casa de Leis desempenha um papel fundamental na vida cívica da região.
- 2.2. Entretanto, para que os trabalhos do órgão ocorram de forma eficiente e os Municípes se sintam acolhidos, é essencial garantir não apenas um ambiente propício para o debate, mas também um local seguro. Nesse sentido, recarregar os extintores e garantir a eficácia das mangueiras de hidrante presentes do órgão é crucial para garantir que estejam prontos para uso em caso de emergência, evitando falhas durante seu uso.
- 2.3. É importante ressaltar que a manutenção regular, incluindo recargas, pode prolongar a vida útil dos extintores, garantindo que estejam operacionais por mais tempo. Manter os extintores carregados e as mangueiras de hidrante em boas condições significa estar preparado para lidar com incêndios imprevistos, reduzindo potencialmente danos e riscos à vida.
- 2.4. Dessa forma, torna-se imprescindível a elaboração de estratégias e ações que visem solucionar esse problema, garantindo recarga e manutenção sustentável e compatível com as necessidades das instalações públicas do órgão.

3. **ÁREA REQUISITANTE:** Diretoria desta Casa Legislativa, conforme Requerimento de Compras anexado aos autos.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo estabelecida em seu cronograma - conforme versão divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão legislativo².

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. Contratar empresa especializada em recarga de extintores:
 - 5.1.1. Vantagens:
 - a) Garantia de conformidade com normas de segurança (ABNT e Corpo de Bombeiros).
 - b) Certificação após o serviço, garantindo que os extintores estão prontos para uso.

²Link de acesso ao Plano de Contratações Anual:

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12178/arquivos/7AFD8F99F3CD3C698ECE82D10EC7558A.pdf>. Portal Transparência da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no campo de Licitações, Dispensas e Outros (Documentos).



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

c) Equipe treinada para avaliar o estado geral dos extintores (além da recarga, identificam danos ou irregularidades).

5.1.2. Desvantagens:

- a) Custo relativamente maior em comparação com outras soluções.
- b) Possível ocorrência de atrasos na execução do serviço.

5.2. Recarga Interna:

5.2.1. Vantagens:

- a) Maior controle sobre o processo e menor dependência de terceiros.
- b) Economia a longo prazo, já que elimina a necessidade de contratar empresas externas regularmente.

5.2.2. Desvantagens:

- a) Exige investimento inicial em equipamento e treinamento.
- b) É necessário seguir rigorosamente as normas de segurança, e qualquer erro pode resultar em multas ou riscos à segurança.
- c) O processo é complexo e pode não ser viável sem pessoal técnico especializado.

5.3. Essas são as possíveis soluções para o problema enfrentado pela Câmara Municipal de Manhuaçu em relação à recarga e manutenção de extintores. Cada uma delas possui suas vantagens e desvantagens, sendo importante analisar cuidadosamente cada uma delas levando em consideração as necessidades e objetivos da Casa Legislativa, conforme tópico a seguir.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A escolha de contratar um fornecedor para realizar a recarga e manutenção dos extintores existentes na Câmara Municipal de Manhuaçu se dá em razão dos desafios enfrentados pela administração pública no que tange ao fornecimento regular e adequado de recarga e manutenção de extintores em suas instalações públicas.
- 6.2. Primeiramente, empresas especializadas em recarga e manutenção de extintores possuem técnicos treinados e certificados, com experiência e conhecimento especializado no manuseio, recarga e manutenção de diversos tipos de extintores. Isso garante que o trabalho seja realizado com precisão e eficiência.
- 6.3. Do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores também se mostra vantajosa. A aquisição da recarga e manutenção por meio de um contrato com uma única empresa pode gerar economia de escala, resultando em preços mais competitivos e melhor gestão de custos para a Câmara. Além disso, a recarga é uma alternativa mais acessível em termos de investimentos em infraestrutura, uma vez que não exige grandes obras ou adaptações nas instalações existentes.
- 6.4. Outro aspecto a ser considerado é a sustentabilidade ambiental proporcionada pela recarga de extintores. A recarga permite reutilizar os cilindros e outros componentes do extintor, minimizando a necessidade de fabricar novos materiais e, conseqüentemente, preservando recursos naturais.
- 6.5. Portanto, diante dos benefícios técnicos, operacionais, econômicos oferecidos pela contratação de uma empresa de recarga, essa solução se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu no que se refere a recarga e manutenção de extintores.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O levantamento da estimativa de demanda foi realizado com base na análise do quantitativo histórico contratado por este órgão. Tais aspectos em conta e à luz da demanda apresentada, mostra-se prudente e suficiente a manutenção do quantitativo já contratado.

Extintores existentes no órgão	
Modelo	Quant.
EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	13
EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	11
EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	25
MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	8

Bem/Serviço	Quant.
RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	13
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	11
RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	25
TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	8

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. Consoante as especificações, a metodologia adotada para a estimativa de preços aderiu estritamente o disposto no art. 23 da lei 14.133/21.
- 8.2. **Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas** (art. 23, §1º, I)
- 8.2.1. O PNCP desempenha um papel importante como o canal oficial para divulgar os atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, sua função é garantir o princípio da publicidade, essencial para a transparência da administração pública, conforme estipulado pelo art. 37 da Constituição Federal. Adicionalmente, ele permite que os usuários tenham acesso aos valores de aquisição de diversos itens, contribuindo para uma gestão mais eficiente e informada dos recursos públicos.
- 8.2.2. No entanto, o software apresenta limitações significativas. Por meio deste sistema, não é viável realizar uma pesquisa de preços detalhada que leve em conta as características específicas dos itens desejados. Isso se reflete na dificuldade de encontrar produtos discriminados (Ex.: Recarga de extintor PQS 6KG BC (pó químico)). Como resultado, os usuários são obrigados a vasculhar vários documentos para determinar se algum item disponível corresponde ao que estão procurando.
- 8.2.3. Em contraste, o "Painel de Preços" não sofre das mesmas limitações. Este sistema, também mantido pelo Governo Federal, permite que os servidores públicos realizem cotações de itens com todas as especificações necessárias. Além disso, ao final do processo, o software gera relatórios detalhados que incluem a origem das informações e a mediana dos preços dos itens, facilitando assim a tomada de decisões informadas.
- 8.2.4. Portanto, considerando que o art. 23 da Lei 14.133/21 permite à combinação de parâmetros de pesquisa, a consulta ao PNCP foi realizada com o objetivo de determinar os valores dos itens não encontrados no "Painel de Preços", aproveitando ao máximo as informações disponíveis em ambas as plataformas.
- 8.3. **Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 23, §1º, II)

8.3.1. Diante das limitações identificadas no sistema PNCP, a cotação de preços para as aquisições realizadas pela Administração Pública foi direcionada para o sistema "Painel de Preços", o qual é gerido pelo Governo Federal. Essa escolha se justifica pela necessidade de conferir celeridade e eficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação pertinente.

8.3.2. Dessa forma, levando em consideração a capacidade do sistema "Painel de Preços" de permitir a especificação detalhada dos itens a serem adquiridos, a transparência na cotação de valores, a eficácia na apuração de preços e a celeridade proporcionada, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/21, foi realizada busca nessa plataforma. Os resultados obtidos foram então inseridos na planilha de valores apresentadas, e o relatório emitido pelo site foi anexado ao estudo, contribuindo para embasar as decisões relacionadas às compras públicas de forma mais informada e eficaz.

8.4. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (art. 23, §1º, III)

8.4.1. Após busca na rede mundial de computadores, não se encontrou mídia especializada ou tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo voltada à comercialização dos serviços/materiais a serem adquiridos.

8.4.2. Os sites de domínio amplo, por sua vez, são rotineiramente consultados quanto os outros meios de pesquisa não apresentam resultado. Isso decorre do fato de que as plataformas como Mercado Livre, Amazon, Americanas e outras similares desconsideram as peculiaridades inerentes à Administração Pública, que exige maior prazo para pagamento, goza de cláusulas exorbitantes e atribui penalidades em caso de fornecimento irregular. Dessa forma, a cotação indiscriminada por meio de sites de domínio amplo não reflete a realidade experimentada pela Câmara e, assim sendo, espelhar os valores presentes neles e, indiretamente, exigir que fornecedores locais ou regionais mantenham preço semelhante é ir de encontro aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade (art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

8.5. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

8.5.1. A realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mostra-se relevante para a apuração do valor necessário de observância na fase externa de aceitabilidade de eventuais propostas, dado que, inicialmente, o volume e o valor da demanda não são suficientes para atrair fornecedores situados em localidades distantes da sede do órgão contratante, já que a empresa poderia enfrentar desafios logísticos para o fornecimento adequado dos materiais e prestação dos serviços sem fazer jus a uma vantagem econômica justificável.

8.5.2. Todavia, há de ser considerada que o simples encaminhamento dos itens a serem contratados aos possíveis fornecedores e a solicitação de orçamento não é suficiente para refletir o valor de mercado junto à administração pública. Isso porque, conforme anteriormente exposto no item 8.4.2., a Administração Pública goza de poderes e impõe obrigações que não fazem parte da realidade de outros setores. Assim sendo, faz-se prudente que o Termo de Referência a ser elaborado seja encaminhado aos possíveis fornecedores, que tomarão conhecimento das obrigações a serem assumidas face à eventual aquisição, dimensionando, assim, de forma precisa, o valor de mercado do objeto.

8.5.3. Ao encaminhar o Termo de Referência aos fornecedores locais, a administração pública promove a competição e a transparência no processo de contratação,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

permitindo que os interessados tenham acesso equitativo às oportunidades de negócio. Isso contribui para assegurar uma seleção justa e eficiente de fornecedores, além de promover a economia local e o desenvolvimento regional.

8.6. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

8.6.1. Trata-se de questão a ser regulamentada pelos poderes competentes para tal mister. Todavia, em consulta a sites governamentais, até o presente momento, não foi possível identificar a edição de tal ato normativo.

8.6.2. Ademais, em consulta ao “Portal de Notas Fiscais Eletrônicas” mantido pelo Governo Federal, a busca está voltada aos fornecedores e beneficiários diretos do serviço prestado, e não extensível ao público que não têm acesso à chave de acesso da NF-e, a saber:

8.7. À vista das informações contidas dos documentos supra, que se encontram anexados ao presente estudo, o valor estimado para a aquisição dos serviços/materiais de consumo visados totalizam a monta de R\$ 2.807,22 (dois mil e oitocentos e sete reais e vinte e dois centavos).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

Da classificação do objeto

9.1. O objeto/serviço que se visa adquirir/contratar classifica-se como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e em ato convocatório, conforme preconiza o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- 9.2. Certificar-se de que o agente extintor utilizado na recarga é o mesmo especificado para o tipo de extintor, seja ele água, pó químico, CO₂, entre outros.
- 9.3. Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança durante todo o processo de recarga, incluindo o manuseio adequado dos materiais, a proteção contra vazamentos e a verificação de que o extintor está pronto para uso após a recarga.
- 9.4. A empresa fornecedora da recarga deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes a executar a atividade de recarga e manutenção de extintores, além de atender aos requisitos dispostos na legislação em vigor.

Requisitos a serem atendidos pela Contratada

- 9.5. Assumir toda a responsabilidade por realizar a recarga dos extintores no endereço discriminado pela Contratante;
- 9.6. Realizar testes pós-recarga para garantir que os extintores estejam em plenas condições de funcionamento.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

- 9.6.1. A dilatação de prazo para a devida entrega e coleta está condicionada a prévia justificativa apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

Local de entrega/serviço

- 9.7. A recarga dos extintores e manutenção das mangueiras adquirida deverá ser feita/entregue, pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, situada na R. Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153;
- 9.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, objetivando ainda a checagem e aprovação por parte da Contratante, por meio de servidor legalmente incumbido do encargo.

Sustentabilidade

- 9.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 5º das Leis nº 14.133/2021, 12.187/2009 e 12.305 /2010, bem como observar o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

Subcontratação

- 9.10. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

- 9.11. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia e que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

Vigência do Contrato

- 9.12. A contratação de recarga de extintores e manutenção terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por interesse das partes e em observância ao estipulado no art. 106, 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da não utilização do catálogo eletrônico

- 9.13. O art. 19, inc. II, da lei 14.133/21, prevê o dever da administração em criar o catálogo eletrônico da padronização de compras, serviços e obras, podendo ser utilizado o catálogo criado pelo Poder Executivo Federal;
- 9.14. Insta salientar que, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a aplicação da lei 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 10/2023, o qual prevê no parágrafo único de seu art. 36 que “as normas específicas em atendimento aos dispositivos legais contidos na Lei Federal 14.133/2021 no que diz respeito à elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, deverá ser instituído através de portaria legislativa”;
- 9.15. Todavia, considerando a recente regulamentação da referida lei neste órgão e a fase de adaptação/implementação inerente a esse período, até o presente momento não há portaria legislativa traçando dispositivos específicos para elaboração de tal catálogo, inexistindo, assim, catálogo eletrônico no contexto desta administração;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

- 9.16. Lado outro, consultando-se o site do Governo Federal relativo aos itens já padronizados, em razão da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não se verificou critérios de padronização quanto recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio, conforme captura de tela colacionada abaixo. Justificando-se, assim, a não adoção de catálogo eletrônico de padronização no presente procedimento;

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

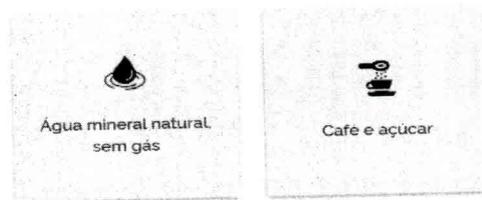
O que você procura?



Itens padronizados

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização e de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União provenientes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os demais entes enquadrados no espectro supracitado, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização



gov.br

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória, do ponto de vista da eficiência técnica, que o planejamento e execução permaneçam a cargo do mesmo fornecedor. Inexistindo, ainda, qualquer vantajosidade sob o ponto de vista prático ou econômico em parcelar o objeto da contratação.
- 10.2. Assim, o agrupamento gera máxima eficiência às aquisições pretendidas, reunindo bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Nestes termos, a constituição do grupo visa garantir a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e vantagem na contratação com a aquisição do item do mesmo fornecedor, nos termos do Art. 40, V, b, da Lei 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O benefício direto que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência e eficácia, refere-se ao suprimento das necessidades do órgão, a fim de propiciar um ambiente seguro para todos aqueles que o requeiram e garantir a preservação do patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

- 12.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, que já comporta de forma adequada os extintores e mangueiras a serem utilizados.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

12.2. Em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, representante da Administração e designado para tal fim.

12.2.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Não foram identificadas, a partir da análise do Plano Anual de Contratações de 2024, demandas correlatas e/ou interdependentes que pudessem ser integradas a essa contratação, consideradas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Consoante exposto nos itens 9.4 e 9.9 deste Estudo, possíveis impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais e/ou a inobservância do procedimento a ser seguido para a correta execução do serviço não são desconsiderados. Assim sendo, competirá à empresa a ser contratada cumprir com a legislação pertinente ao tema e gozar dos materiais e ambiente necessários à execução do serviço, se comprometendo em assegurar o descarte correto dos materiais e possuir o espaço necessário a realização do serviço, de modo a mitigar possíveis impactos ao meio ambiente.

15. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. Nos termos do art. 10, II, do Decreto Legislativo nº 10, de 20 de julho de 2023, que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”, cabe a Equipe de Formalização e Planejamento sugerir a modalidade licitatória;

15.2. Em cumprimento a tais atribuições, é imperioso destacar o previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser dispensável a licitação “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Nesse ensejo, ao se analisar o referido artigo em conjunto com o valor estimado da contratação, verifica-se que essa se encontra em percentual bem inferior ao limite previsto na lei para contratação direta.

15.3. Em face do exposto, entende-se possível a realização de dispensa de licitação para o bem em questão, a fim de conferir celeridade à contratação, dentro dos limites legais.

15.4. Destaca-se que, após a vigência e regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2024, esta Casa de Leis opta por realizar suas dispensas de forma eletrônica, por meio da utilização do sistema disponibilizado pela plataforma “BLL Compras”. Isso porque a implementação de ferramentas eletrônicas é amplamente recomendada no texto da legislação supracitada (Art. 12, inc. VI; Art. 17, §2º; Art. 40, §1º, inc. I; e outros), presumindo tratar-se de adoção bastante a viabilizar a participação de maior número de fornecedores.

15.5. Todavia, conforme exposto no requerimento de compras apresentado, a realização das recargas dos extintores é de suma relevância e urgência para a garantia de preceitos legais e a promoção de uma gestão pública que preza pela segurança dos cidadãos, de modo que a realização de dispensa eletrônica, dado os prazos de lances no sistema, acabará por contrariar o princípio da eficiência no presente caso.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

15.6. Dessa forma, a detrimento da realização de dispensa eletrônica, sugere-se que a administração divulgue seu aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial e demais canais de comunicação, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento dos objetos pelo prazo de três dias úteis, conforme Art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16. PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021)

- 16.1. Como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, como na de gestão e execução do contrato.
- 16.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo, de modo que, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de ocorrência, as possíveis ações preventivas e contingências, e os responsáveis por adotar tais medidas.
- 16.3. Isso em conta, com vistas ao cumprimento da legislação pertinente, o plano/mapa de riscos encontra-se anexo a este Estudo Técnico.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1. Este Estudo Preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra possível e fundamentadamente necessária.
- 17.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Manhuaçu/MG, 20 de junho de 2024.

Equipe de Formalização e Planejamento



Marcelo Gonçalves Dutra



Carcelândia Dias Duarte Souza



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ANEXO I

PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

A elaboração do gráfico abaixo teve como pauta a priorização da simplicidade e eficiência, com vistas a possibilitar uma visão sistemática da probabilidade de ocorrência de eventos que podem repercutir negativamente na seara administrativa e impulsionar a atuação dos diversos agentes envolvidos nas etapas da contratação pública para a adoção de medidas mitigadoras de tais eventos.

RISCO 01		
Não haver disponibilidade orçamentária		
Probabilidade: 1	Impacto: 3	Risco calculado: 3
Ação Preventiva		Responsável (ou seu substituto)
Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado.		Carcelândia Dias Duarte Souza
Ação de Contingência		Responsável (ou seu substituto)
Informar o fato ao Gestor do Contrato e opinar acerca de eventual providência.		Fernando Albuquerque Miranda
Averiguar, junto ao Presidente do órgão, a conveniência e oportunidade em solicitar ao setor contábil análise sobre o possível remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com vistas a prosseguir com a contratação do item demandado.		João Paulo de Souza Andrade
RISCO 02		
Especificação insuficiente para os serviços		
Probabilidade: 1	Impacto: 1	Risco calculado: 3
Ação Preventiva		Responsável (ou seu substituto)
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço		Carcelândia Dias Duarte Souza
Ação de Contingência		Responsável (ou seu substituto)
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação		João Paulo de Souza Andrade
RISCO 03		
Rompimento contratual antes da execução		
Probabilidade: 1	Impacto: 3	Risco calculado: 3
Ação Preventiva		Responsável (ou seu substituto)
I- Disponibilizar à contratada, de forma clara e suficiente, o detalhamento de todas as obrigações que assumirá no momento de assinatura do contrato; e II- Estipular sanções de modo mitigar tal ocorrência.		Carcelândia Dias Duarte Souza
Ação de Contingência		Responsável (ou seu substituto)
I- Aplicar as sanções eventualmente estipuladas, de modo razoável e proporcional; II- Comunicar o fato ao setor requisitante, a fim de que apure a necessidade de proceder com a busca de outras soluções para o atendimento da demanda.		João Paulo de Souza Andrade
RISCO 04		
Verificação de que a Contratada não goza dos requisitos técnicos dispostos como necessários ao atendimento da Contratante.		
Probabilidade: 2	Impacto: 4	Risco calculado: 8
Ação Preventiva		Responsável (ou seu substituto)
Revisar cada requisito da contratação e de habilitação exigido, bem como cláusulas contratuais por descumprimento.		Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Ação de Contingência		Responsável (ou seu substituto)
Adoção das medidas cabíveis com a empresa, como rescisão contratual em caso de descumprimento e aplicação de multa		João Paulo de Souza Andrade
PROBABILIDADE		
Muito alta (Provavelmente ocorrerá)		5
Alta (Grande chance de ocorrer)		4
Possível (Igual chance de ocorrer ou não)		3



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

Baixa (Baixa chance de ocorrer)		2				
Muito baixa (Chance remota de ocorrer)		1				
IMPACTO						
Grau do Impacto		Peso	Características			
Muito Alto		5	Catastrófico (Inviabilização da ação; Prejuízo à Administração)			
Alto		4	Grande (Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação)			
Moderado		3	Moderado (Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação)			
Pequeno		2	Pequeno (Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno)			
Muito pequeno		1	Insignificante (Nenhum impacto significativo à ação)			
RISCO CALCULADO						
I M P A C T O	5	5 (moderado)	10 (alto)	15 (crítico)	20 (crítico)	25 (crítico)
	4	4 (moderado)	8 (alto)	12 (alto)	16 (crítico)	20 (crítico)
	3	3 (pequeno)	6 (moderado)	9 (alto)	12 (alto)	15 (crítico)
	2	2 (pequeno)	4 (moderado)	6 (moderado)	8 (alto)	10 (alto)
	1	1 (pequeno)	2 (pequeno)	3 (pequeno)	4 (moderado)	5 (moderado)
		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE						



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO II

Relatório de Pesquisa de Preços

Consoante discriminação apontada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de valores constantes na base de dados gerenciados pelo Painel de Preços resultou nos seguintes valores:

COTAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
Item	Produto	Und.	Qtd.	PNCP		PAINEL DE PREÇOS		MEDIANA	
				V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total	V. Uni.	V. Total
1	RECARGA EXTINTOR AP 10 l A- ÁGUA PRESSURIZADA	Und	13			R\$ 45,00	R\$ 571,35	R\$ 45,00	R\$ 585,00
2	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	Und	11			R\$ 70,00	R\$ 713,13	R\$ 70,00	R\$ 770,00
3	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	Und	25			R\$ 51,50	1322,00	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
4	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO 115 M 1.1/2	Und	8	R\$ 20,84	R\$ 166,72			R\$ 20,84	R\$ 166,72
	TOTAL								R\$ 2.809,22

Dados coletados do Painel Nacional de Contratações Públicas

Órgão Adquirente: Município de Cascavel/PR
Data da Publicação no PNCP: 03/04/2024 Data do Contrato: 03/04/2024
Descrição do objeto: Teste Hidrostático mangueira de incêndio
Valor da Contratação: R\$ 39,47
Publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/72229982000107/2024/7>

Órgão Adquirente: Município de Marechal Cândido Rondon
Data da Publicação no PNCP: 10/01/2024 Data do Contrato: Em andamento
Descrição do objeto: Este hidrostático de mangueira hidrante 1.1/2 (15m, 20m, 25m e 30m)
Valor Estimado da Contratação: R\$ 20,84
Publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2023/84>

Órgão Adquirente: Ministério da Fazenda
Data da Publicação no PNCP: 27/03/2024 Data do Contrato: Em andamento
Descrição do objeto: Teste Mangueira de Hidrante
Valor Estimado da Contratação: R\$ 12,00
Publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394460000141/2024/355>



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO III

Relatórios produzidos pelo Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 52,88	R\$ 51,50	R\$ 40

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar Ano da Compra

MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO 8 of 226929 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço não Continuoado para Manutenção de Equipamentos de Combate a Incêndio para atender necessidades da 9ª Região Militar sediada na Guarnição de Campo Grande-MS, e demais integrantes do GCALC/CMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 448

Valor Proposto Unitário: R\$ 68,33

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANT CHAMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 26842559000152

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160140 - COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2023
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Serviço de recarga de extintores para a OM.
Quantidade Ofertada: 15
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 50
Código do CATMAT: 3662
Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTICHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 42263318000105
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3º nível (conforme NBR 12962) em extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Quantidade Ofertada: 77

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 53

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ/CPF: 23168417000163

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 68,5

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ/CPF: 02604394000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 43,95 R\$ 45,00 R\$ 39,75

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS., EXTINTOR DE AP 10L, ITEM 7 - RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 ., EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT. RECARGA, EXTINTOR OE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA COM 10 L	2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados de manutenção e recarga de extintores de incêndio para as unidades da UERN.

Quantidade Ofertada: 323

Valor Proposto Unitário: R\$ 39,75

Valor Unitário do Item: R\$ 39,75

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 16713807000101

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925543 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 3" nível (conforme NBR 12962) em extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Quantidade Ofertada: 575

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 18/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLATAFORMA PROJETOS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ/CPF: 23168417000163

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Recarga anual de extintores de incêndio da sede e subedes da DPHDM.

Quantidade Ofertada: 63

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 45

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 10/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARVIN COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 02935467000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada no serviço de testes e recarga de extintores, instalados no Edifício Sede do DNOCS, Arquivo e Documentação, Setor de Transportes e Museu do DNOCS (Edifício Solar Carvalho Mota) com disponibilização de material para demarcação de solo, obedecidos as Normas Técnicas Vigentes, conforme as especificações, quantitativos, obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 45

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO

CNPJ/CPF: 23536758000144

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE

Órgão: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores contra incêndio da sede da Superintendência Regional.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 50

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 47.182.789 ANDRE DA COSTA SILVA

CNPJ/CPF: 47182789000102

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 64,83	R\$ 70,00	R\$ 47

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO	7 of 226929	2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00111/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de recarga e manutenção de agentes extintores de incêndio.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 47

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SH COMERCIO E SERVICO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 28188702000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240114 - INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2023

Numero do Item: 00005

Objeto da Compra: Serviço de recarga de extintores para a OM.

Quantidade Ofertada: 9

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 70

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MULTICHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 42263318000105

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160159 - 18 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/MT

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores.

Quantidade Ofertada: 13

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 77,5

Código do CATMAT: 3662

Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ/CPF: 02604394000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO IV- MODELO DE CARTA PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:
DATA:

	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Item
OBJETO	RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	Unidade	13		
	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	Unidade	11		
	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	Unidade	25		
	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	Unidade	8		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

A participação no certame implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório e que as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA, e presumem que o licitante tomou conhecimento de todas as exigências contidas neste Aviso.

Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declara o licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, sob pena da sanção prevista no Aviso de Dispensa e na Lei nº 14.133/2021.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, mediante prévia designação de data, antes do término do prazo de envio das propostas, a partir da solicitação por e-mail.

Carimbo e assinatura da empresa: _____



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS ¹

Processo Licitatório nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal de Manhuaçu, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório, declarando conhecer o fato impeditivo disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal². Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 68, VI, da lei nº 14.133/2021)

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

QUE, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal da empresa

¹ Em prestígio aos princípios da razoabilidade, economicidade, celeridade, as declarações exigíveis foram juntadas neste único documento.

² Art. 105: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais **não poderão contratar com o Município**, subsistido a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 004/2009).



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO (caso necessário)

A _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse mesmo artigo.

Declara, também, que no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

ANEXO VIII-MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		Email:			
Banco:	Agência:	Conta corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA					
OBJETO	Descrição	Und. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total do Item
	RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS A (ÁGUA PRESSURIZADA)	Unidade	13		
	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG ABC (PÓ QUÍMICO)	Unidade	11		
	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC (PÓ QUÍMICO)	Unidade	25		
	TESTE HIDRÓSTATICO MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO I 15 M 1.1/2	Unidade	8		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Contrato de prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU**, e de outro lado, como **CONTRATADO, _____**, em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de aparelho, software e bobina de impressão para o registro laboral dos servidores, para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Manhuaçu.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Aviso de Dispensa;
 - c) Proposta do contratado;
 - d) Anexos dos documentos supracitados;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência (Anexo do Aviso de Dispensa nº 07/2024)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu;
- 3.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. A presente contratação possui, para o seu período de vigência, o valor global de R\$ XX (xxx).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Contabilidade/Tesouraria em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos produtos/prestação dos serviços solicitados e expedição de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certidão conjunta negativa de débitos federais/previdenciários, certificado de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, pela CONTRATADA e confecção de Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de setembro de 2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 9.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Prestar os serviços na forma acordada;
- 10.2. Cumprir a legislação, as Normas Técnicas instituídas pela ANVISA e ABNT, inerentes à execução do objeto;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

- 10.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 10.4. Oferecer o serviço objeto de forma satisfatória à contratante, observada a discriminação dos objetos;
- 10.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 10.8. Providenciar certidões, licenças e demais documentos expedidos pelos órgãos fiscalizadores/controladores/responsáveis pelas liberações/aprovações necessárias ao fornecimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 10.9. Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas
- 10.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 10.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 10.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;
- 10.14. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 10.15. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 10.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente;
- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 10.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 10.20. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no seguinte programa para 2024:

00101001.0103100012.001. 33903000000 - Ficha 0000008 - Material de Consumo
00101001.0103100012.001. 33903900000 - Ficha 0000011 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

11.2. Será obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas subsequentes onerar as dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Manhuaçu.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nos moldes do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. As sanções administrativas se dividem em: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021 e encontra-se reguladas pelo Aviso, que vincula o presente contrato, independente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

- 15.1. Não há exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADITAMENTO

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no seu site institucional (<https://www.manhuacu.mg.leg.br/>), no Diário Oficial do Município de Manhuaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal De Manhuaçu
Gilson Cesar da Costa - Presidente

CONTRATADA:

(Nome da Empresa)
(Nome do(a) Representante da Empresa)

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF:

Assinatura:

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF:

Assinatura: